



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 29 de Julho de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 160

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

JOÃO DE DEUS FERREIRA

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 976, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 1º, “a”, “b” e “c”, do Decreto nº 812, de 16 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 186 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 16 da Lei 9.503/97 dispõe que “junto a cada órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas.”

CONSIDERANDO que o ponto 4.1 da Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regime Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, o qual determina que a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes (...).

CONSIDERANDO que os pontos 7.7.1, e 7.2, da Resolução 357/2010 do CONTRAN que trata do mandato dos membros JARI.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação e apresentação dos novos membros JARI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado ao artigo 1º, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 812/2017, que passará a vigorar com seguinte redação;

Art. 1º Ficam nomeados como representantes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, conforme estabelece a Lei 9.503/97 e suas alterações e Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, os membros abaixo descrito:

a) PRESIDENTE – (Representante do Departamento Municipal de Trânsito) – REINALDO BARBOSA RODRIGUES (CPF Nº 782.735.363-00).

b) PRIMEIRO MEMBRO – (Representante da Sociedade Civil) – JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR (CPF Nº 854.325.983-53).

c) SEGUNDO MEMBRO – (Representante do Setor de Transportes) – JOSÉ LUCIVANDO ARAÚJO CHAVES (CPF Nº 549.501.713-72).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CRATEÚS - CE., 19 DE JULHO DE 2021.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús

